

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

36

LEI N. 014/93

"DISPõE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ADQUIRIR IMÓVEL NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE UM BANHEIRO PÚBLICO NA SEDE DO DISTRITO DO BOM RETIRO DA ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.) - Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba, a adquirir, por via de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, de posse da Igreja de São Roque, da Paróquia do Divino Espírito Santo de Angatuba e Mitra Arquidiocesana de Sorocaba, cadastrado sob código 03.05.007.0043.001, avaliado em Cr\$ 11.030.334,00 (onze milhões, trinta mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros).

DESCRICAÇÃO DA ÁREA: "Medindo pela frente 7,00 m, confrontando com a Rua Ana Januária; pelo lado direito, medindo 14,98 m, confrontando com a Travessa Antônio Machado de Albuquerque; pelo lado esquerdo, medindo 14,98 m, confrontando com área remanescente; e, aos fundos, medindo 7,00 m, confrontando com a Travessa da Bandeira, encerrando uma área de 104,86 m².

Artigo 2.) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 18 DE MAIO DE 1993

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBÔA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Assessor Técnico -